



ATO DO PRESIDENTE Nº 10, DE 30 DE JUNHO DE 2025

= DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ENTRE OS DIAS 01 DE JULHO DE 2025 A 30 DE JULHO DE 2025 =

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 39, II do Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos eficientes; com prudência e zelo, estabelecendo medidas para aprimorar a transparência das atividades Legislativas.

CONSIDERANDO que compete privativamente ao presidente da Câmara Municipal dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos, conforme consta do artigo 39, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovado pela Resolução nº 003 de 14 de julho de 2010.

CONSIDERANDO que para o exercício de sua competência, assiste a Câmara Municipal, o poder regulamentar de expedir atos sobre matéria de sua atribuição;

DECRETA:

Art. 1º - Considerando as disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como o disposto no artigo 22 da Lei Orgânica do Município que prevê o recesso legislativo entre o dia 01 de julho a 30 de julho, fica determinado que não haverá expediente ao público entre os dias 01 de julho a 30 de julho de 2025.

Art. 2º A Secretária de Administração deverá adotar medidas administrativas necessárias para o funcionamento da Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES, mantendo-se preferencialmente em atividade presencial todos os setores.

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao estabelecido no *caput*, deverão ser implantadas escalas diferenciadas.

Art. 3º O acesso às dependências da Câmara Municipal fica restrito aos vereadores, servidores e terceirizados imprescindíveis à manutenção de serviços essenciais, sendo vedada a circulação da população nas suas dependências.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

§ 1º A secretária de Administração deverá encaminhar o Setor de Recursos Humanos lista com a escala semanal dos servidores que irão realizar as atividades presenciais, ficando o acesso ao prédio restrito àqueles servidores escalados no respectivo dia de trabalho.

§ 2º Fica vedada a circulação de familiares dos servidores.

§ 3º Fica autorizada, excepcionalmente, a entrada de público externo nas dependências da Câmara Municipal de Conceição da Barra para:

- I- Para fins de participação nas Sessões Extraordinárias;
- II - a prática de atos públicos relacionados à licitações e contratações da Câmara Municipal.

§ 4º A escala de trabalhos do Cargo Assessor Parlamentar deverá ser informada à Secretaria de Recursos Humanos através do seu respectivo Vereador, em conformidade com o dispositivo contido no art. 3º da Portaria nº 28/2025.

Art. 4º Havendo necessidade de convocação para Sessões Extraordinárias, no período acima citado, Os Vereadores e os servidores efetivos e comissionados podem ser convocados ao trabalho por meio digital ou outro efetivo meio de comunicação, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias.

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 30 de junho de 2025.

Leandro Santos das Dores
Presidente

Publicado nesta Casa de Leis e arquivado em pasta própria, em 30 de junho de 2025.